

DECRETO Nº 084/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.102/2018, compostas pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

MAILAN CECATO SENHOR
VANDERLI RUI DE GASPARI

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
IDINEIA CECATTO

Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil:

- I-** avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
- II-** elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- III-** zelar pelo cumprimento do cronograma;

IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,

V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013. Fica revogado o Decreto Municipal nº 280/2021, de 08 de novembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de março de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 084/2023</u>
DATA: <u>07/03/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4345</u>
<u>Luís</u> Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 084/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4626845

DECRETO Nº 084/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.102/2018, compostas pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

MAILAN CECATO SENHOR
VANDERLI RUI DE GASPARI

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;

MARLI TEREZINHA BOLIS BOTTEGA
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
IDINEIA CECATTO

Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil:

- I- avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
- II- elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- III- zelar pelo cumprimento do cronograma;
- IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção; e,
- V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013. Fica revogado o Decreto Municipal nº 280/2021, de 08 de novembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de março de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração